

EDITAL Nº 001/2021 – SMS BANABUIÚ/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
VINCULADOS A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A **Secretaria da Saúde de Banabuiú**, no uso de suas atribuições faz saber, por este **Edital**, que realizará seleção pública simplificada para a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, profissionais sob coordenação técnico-administrativa da referida instituição, para o provimento de categoria funcional pertinente ao quadro da Atenção Básica, conforme Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei nº 12.994, de 17 de julho de 2014, Decreto Nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e Lei Municipal nº 723, de 14 de outubro de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção pública simplificada, de caráter temporário, será regida por este Edital e executada pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria da Saúde do Município.
- 1.2. A Comissão Organizadora desse processo seletivo simplificado será composta por três servidores, designados através da Portaria nº 723/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, e prestigiará, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O processo destina-se a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas na função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** do Município de Banabuiú/CE, os quais serão distribuídos em territórios definidos como áreas de abrangência das Equipes Saúde da Família, conforme Anexo I.
- 1.4. A seleção será realizada no Município de Banabuiú/CE para suprimento das vagas especificadas neste Edital.
  - 1.4.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as vagas destinam-se à cobertura das áreas adstritas especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. A seleção para as vagas de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á em etapa única, para exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses para atender ao funcionamento dos serviços essenciais e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Banabuiú, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período na forma da lei.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, conforme os programas de saúde pública, no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A carga horária é de acordo com a Lei Municipal 723/2021, conforme consta extrato no Anexo I deste Edital e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.





- 2.3 . Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado de acordo com a Lei Municipal 723/2021, conforme consta extrato no Anexo I deste Edital.
- 2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos previstos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários (Regime Jurídico da Previdência Social).
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, optando por apenas uma vaga corresponde ao Anexo I deste Edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão em emprego público e das normas expressas no Edital.
- 3.2. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a entrega dos documentos especificados nos itens 3.3.1.
- 3.3. A inscrição será gratuita.
- 3.3.1. **No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:**
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
  - Foto 3x4 recente;
  - Apresentar certificado do Ensino Fundamental (1º grau) ou declaração que comprove sua conclusão;
  - Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRO, CRC e etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei número 9.503/97, artigo 15);
  - Cópia do CPF;
  - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - Se homem, comprovante de quitação das obrigações militares;
  - Certidão de Antecedentes Criminais;
  - Cópia do comprovante de residência que confirme estar situada na localidade de abrangência especificada neste Edital, com comprovação através de conta de água, luz, telefone, dentre outros, PREFERENCIALMENTE em seu nome (conforme **item I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006**)
  - Comprovante de Vacinação – COVID 19.
- 3.4. As inscrições serão recebidas por um técnico designado para essa função, na própria **Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Irmã Tavares s/n, Centro – Banabuiú/CE, no período compreendido entre os dias 10 a 12 de Janeiro de 2022, nos horários das 8:00 às 11:00 de 14:00 às 16:00 horas.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (PROCURAÇÃO com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os documentos solicitados neste Edital.



- 3.4. As cópias dos documentos serão conferidas com os originais, que deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- 3.5. A comprovação de quaisquer inconformidades invalidará a inscrição do candidato, impossibilitando-o de participar do processo seletivo em questão.
- 3.6. Caso a inconformidade seja comprovada somente após finalizado o processo seletivo, o candidato perderá o direito de assumir a função para a qual se inscreveu.
- 3.7. Orientamos que, antes de efetivar sua inscrição, o candidato leia na íntegra o Edital, observando a categoria profissional e o número de vagas constantes no Anexo I, para então escolher a área para a qual irá se inscrever.
  - 3.7.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de vaga apontada na ficha de inscrição.
- 3.8. Caso seja observado ERRO DE PREENCHIMENTO em qualquer um dos campos após a finalização da inscrição, o candidato deverá procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e solicitar a CORREÇÃO DA INFORMAÇÃO.
  - 3.8.1. O candidato que não solicitar a correção dos dados registrados erroneamente deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão, pois, a não conferência das informações com os documentos originais invalidará a inscrição do mesmo.
- 3.9. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, 20% (vinte por cento), serão destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme determinação da Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991.
  - 4.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, anexando laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da mesma, na forma do requerimento constante do Anexo IV deste edital.
  - 4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.3. Conforme requerimento constante no Anexo V deste Edital, até o último dia das inscrições, o candidato portador de deficiência deverá entregar na Coordenação da Equipe Saúde da Família a solicitação de prova especial, junto com laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, a fim de assegurar revisão de adaptação da sua prova.
- 4.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essas condições, perderá o direito de concorrer como deficiente, bem como das condições especiais para realização das provas.



- 4.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.2 e 4.3 serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do referido laudo.
- 4.7. O candidato que declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado nesta seleção pública, terá seu nome publicado em lista à parte, figurando também na lista geral de aprovados, conforme ordem de classificação.
- 4.8. Caso aprovado e classificado nesta seleção pública, o candidato que se declarar portador de deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por junta médica indicada pela Secretaria de Saúde do Município, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego público, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, e da Lei n.º 160, de 2 de setembro de 1991.
- 4.9. O candidato mencionado no subitem 3.8 deste edital deverá comparecer à perícia médica munido do laudo médico original ou de uma cópia autenticada do mesmo que ateste a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.10. A inobservância do disposto nos subitens 4.2 e 4.9 deste edital, o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 4.11. A comprovação pela junta médica referida no subitem 4.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da seleção pública.
- 4.12. As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação na seleção pública ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.13. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.4, a Comissão Organizadora publicará, no painel da Prefeitura Municipal e da Secretaria da Saúde no prazo de três dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 24 horas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão Organizadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



- 6.1. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde dá-se exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como atribuição as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor, entre outras, aquelas previstas em normas internas e citadas na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 6.2. Conforme a legislação supracitada, dentre estas atribuições estão:
- I. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde;
  - II. Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
  - III. Identificar situações de risco individual e coletivo;
  - IV. Promover a educação para a conquista da saúde;
  - V. Acompanhar e encaminhar pessoas com agravos à saúde às unidades de saúde;
  - VI. Notificar aos serviços de saúde as doenças e agravos que necessitam vigilância;
  - VII. Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;
  - VIII. Estimular a participação comunitária;
  - IX. Analisar, com os demais membros da Equipe Saúde da família, as necessidades da comunidade;
  - X. Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa Saúde da Família;
  - XI. Atuar no controle das doenças epidêmicas;
  - XII. Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
  - XIII. Acompanhar as condições de saúde das gestantes e crianças, prioritariamente até os 07 (sete) anos de idade;
  - XIV. Incentivar a vacinação;
  - XV. Estimular o aleitamento materno;
  - XVI. Executar o controle de doenças diarreicas;
  - XVII. Prevenir doenças respiratórias;
  - XVIII. Prestar orientações sobre cuidados de higiene;
  - XIX. Executar tarefas afins.
- 6.3. São requisitos mínimos para o cargo:
- 6.3.1. Ter, no ato da posse, idade mínima de 18(dezoito) anos completos.
- 6.3.2. Dispor de certificado de conclusão de Ensino Fundamental, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e devidamente registrado.
- 6.3.3. Residir na área/micro área para a qual se inscreveu.
- 6.4. NÚMERO DE VAGAS: o presente Edital traz 4 (quatro) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.
- 6.5. LOTAÇÃO: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, sendo vinculado à Secretaria da Saúde, e prestará seus serviços na área adstrita à Unidade Básica de Saúde da Família instalada na comunidade.
- 6.6. VENCIMENTO: Salário base de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o recolhimento dos encargos sociais responsabilidade do órgão contratante.
- 6.7. Após a posse e início das atividades, o Agente Comunitário de Saúde será cadastrado no CNES, sob CBO específico para a função, e vinculado a uma equipe saúde da família.
- 6.8. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas na Equipe da Estratégia Saúde da Família a que está vinculado.



## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. O processo seletivo simplificado para provimento das vagas de **Agente Comunitário de Saúde** dar-se-á em etapa única, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A prova objetiva tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento teórico específico do candidato, aspecto necessário ao desempenho das atividades de Agente de Comunitário de Saúde.
- 7.3. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada.
- 7.3.1. A Prova Objetiva incluirá 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
- 7.3.2. O conteúdo programático está especificado no Anexo II deste Edital.
- 7.4. A prova objetiva será realizada no **dia 30 de Janeiro de 2022, às 8:30 horas**, podendo ser alterada por critério da Secretaria da Saúde.
- 7.5. Os locais de prova serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE, a partir do dia 05 de janeiro de 2022, sendo responsabilidade do candidato buscar essa informação, não sendo expedida nenhuma outra comunicação por e-mail ou outro tipo de correspondência escrita.
- 7.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.
- 7.6. O candidato que, por qualquer motivo, conste na relação de INSCRIÇÃO INDEFERIDA, nos moldes previstos neste Edital, não poderá participar da seleção pública.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões, munido de:
- 7.7.1. Comprovante de inscrição;
- 7.7.2. Caneta transparente (acrílica) de tinta azul ou preta;
- 7.7.3. Documento original de identificação;
- 7.7.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, ou Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 7.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 7.9. Não serão aceitos como documentos de identificação: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, CPF, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada. Isto porque estes documentos destinam-se a outros fins.
- 7.10. Sob nenhuma hipótese será aceita cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas.
- 7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência – BO), expedido há no máximo, noventa



dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

- 7.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.13. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 7.14. Após a identificação, o candidato será autorizado a entrar na sala de aplicação da PROVA OBJETIVA e assinará a lista de presença, de acordo com documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.
- 7.15. Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 7.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste Edital para o seu início.
- 7.17. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou a aplicação de prova em outro dia, horário ou local, além do previamente divulgado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE.
- 7.18. Será eliminado da seleção pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 7.19. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
- 7.20. O candidato só poderá ausentar-se da sala de prova mediante autorização e acompanhado de um fiscal.
- 7.21. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, entregar solicitação da referida necessidade, ainda durante o período de inscrição, constando os dados da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
  - 7.21.1. No momento da amamentação a candidata será ser acompanhada por uma fiscal.
  - 7.21.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
  - 7.21.3. Excetuada a situação prevista no item 7.21 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato na seleção pública.
- 7.22. Iniciada a aplicação da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 7.23. O candidato deverá marcar com caneta esferográfica azul ou preta, para cada questão, somente uma das 4 (quatro) alternativas da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.
- 7.24. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova.



- 7.25. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas.
- 7.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.27. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente e(ou) mais de uma alternativa por questão.
- 7.28. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificar a resposta.
- 7.29. Não será permitido o preenchimento da folha de respostas por outra pessoa, salvo em caso do candidato portador de necessidades especiais e se a necessidade especial impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 7.30. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá desligá-lo antes de entrar no local de prova.
- 7.31. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de um fiscal ou membro da coordenação da seleção.
- 7.32. O candidato somente poderá entregar a prova e retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora de seu início.
- 7.33. O candidato deverá entregar o caderno de prova e o cartão resposta ao fiscal da sala e, em hipótese alguma, poderá levar qualquer desses materiais.
- 7.34. Será excluído da seleção pública o candidato que:
- Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecido para realização da prova;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01 hora;
  - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou terceiros, em qualquer etapa da seleção pública;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - Utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou se comunicar com outro candidato;
  - For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
  - Anotar informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;



- l) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- m) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação;
- n) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- o) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) Descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.
- r) Não devolver integralmente o material solicitado;
- s) Não seguir as normas deste Edital.

7.35. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo em questão.

7.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.37. No momento da aplicação das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.38. A Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no estabelecimento durante a aplicação da prova.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Todos os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** terão suas Provas Objetivas corrigidas pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**.

8.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, o que corresponde a 7 (sete) pontos.

8.3. Serão computadas como erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, ou as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.4. Caso seja anulada alguma questão da prova, será computada como acerto a todos os candidatos.

8.5. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, com pontuação de 0,5 ponto por questão.

8.5.1. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.6. O gabarito de respostas será publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da prova, no mural da Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE.

## 9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos aprovados no processo seletivo será publicada no mural da Secretaria da Saúde e da Prefeitura, no **dia 09 de Fevereiro de 2022**.



- 9.2. O prazo para interposição de recurso ao gabarito e/ou ao resultado do processo seletivo será de 1 (um) dia útil.
- 9.2.1. Para entrar com recurso, o candidato deverá comparecer à Coordenação da Atenção Básica, na Secretaria da Saúde, e preencher a solicitação em formulário próprio disponibilizado para este fim.
- 9.3. Caberá recurso:
- 9.3.1. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada como fundamento.
- 9.3.2. Contra a lista de classificação.
- 9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, seguindo sua classificação conforme especificados nos itens 8.2 e 8.8.
- 9.5. A lista final de aprovados no processo seletivo será divulgada no **dia 21 de Fevereiro de 2022**, após o julgamento dos casos de recurso, sendo publicado nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para efeito de contratação, os aprovados deverão:
- 10.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 10.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.1.3. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
- 10.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão.
- 10.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao respectivo emprego público, conforme laudo da perícia médica.
- 10.1.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em emprego público.
- 10.1.7. Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.
- 10.1.8. Não acumular cargo público, emprego ou função pública e não acumular proventos com vencimentos, salvo de empregos públicos/empregos acumuláveis em exercício, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.1.9. Cumprir as determinações deste edital e ser aprovado na seleção pública em questão.
- 10.1.10. Comprovar idoneidade moral e inexistência de registro de antecedentes criminais. O candidato deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) e Justiça Eleitoral da última eleição, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso;
- 10.1.11. Se selecionado para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, conforme legislação, o candidato deverá permanecer residindo na localidade para a qual concorreu durante toda a vigência do contrato de trabalho, tendo seu vínculo rescindido a qualquer momento caso mude de endereço domiciliar e este situe-se fora do território definido na micro-área para a qual se inscreveu, conforme regulamentado pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 10.1.12. Apresentar os seguintes documentos:



- a) Cópia do documento de identificação: Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia. Não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- b) Cópia da comprovação de domicílio. Se agente comunitário de saúde, o endereço do domicílio deverá ser parte da área de abrangência para a qual fez a seleção pública;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
- d) Cópia do documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);
- e) Cópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Cópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) Cópia da Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) até 14 anos;
- i) Original do Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- j) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- k) 02 (duas) fotos coloridas 3X4 recentes.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, sendo publicado nos murais da Secretaria da Saúde e Prefeitura Municipal, em ordem classificatória, em duas listas: uma, geral, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a outra, especial, somente com a classificação dos portadores de necessidades especiais.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A contratação terá caráter temporário, com vigência de um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública.

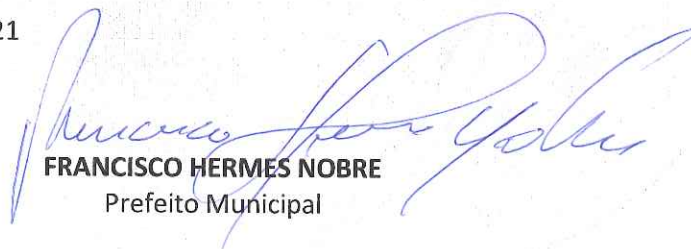
13.2. Os candidatos aprovados e classificados em número excedente ao número de vagas ficarão no cadastro de reserva.





- 13.3. O candidato aprovado nesta seleção pública, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto no subitem 11.1.5 implicará em impedimento ao ato de contratação, nos termos da legislação vigente.
- 13.3.1. A avaliação médica pré-admissional é obrigatória, nos termos da legislação vigente, e será realizada por médico indicado pela Secretaria da Saúde de Banabuiú/CE.
- 13.3.2. Os candidatos convocados para a contratação serão lotados na Secretaria da Saúde conforme Anexo I deste Edital.
- 13.3.3. Não haverá remoção ou permuta dos contratados.
- 13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na Secretaria da Saúde, enquanto estiver participando da seleção pública, sendo sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados.
- 13.5. Acarretará a eliminação sumária do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 13.6. No **dia 21 de Fevereiro de 2022** será divulgado o resultado final da seleção pública, sendo a relação dos aprovados afixada nos murais da Secretaria da Saúde e da Prefeitura;
- 13.7. Este Edital, na sua íntegra, será publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Banabuiú e Secretaria da Saúde.
- 13.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio da publicação de errata.
- 13.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste certame.

Banabuiú/CE, 29 de dezembro de 2021

  
**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal



ANEXO I – VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE	MICRO ÁREA ADSTRITA	DELIMITAÇÃO DA MICRO-ÁREA	Nº VAGAS
Jason Maia Perdigão – Sede 1	08	Rua Renato Freitas de Queiroz Rua Valdemar Lôbo Rua Coronel Virgílio Távora – (Início na Av. Arrojado Lisboa até o fim) Rua Antônio Régis Rua Dom Manuel Rua Francisco Soares - (Início na Av. Adília Cajazeiras até a Esquina da Rua Antônio Régis – Lado Direito até a casa Nº 182 e Lado Esquerdo todo) Rua João Ferreira - (Início na Rua Francisco Calixto até o fim) Av. Arrojado Lisboa - (Início no Chiquinho Pedro até a Esquina da Rua Coronel Virgílio Távora - Eucilene Móveis)	01
Raimundo Ferreira Dutra - Boa Água	01	Assentamento Governo 1 e Barra do Fonte	01
Maria Elisa Silveira - Laranjeiras	04	São Gonçalo, Exú e Jurema do Edmar	01
Antônio Saraiva Rabelo – Barra do Sitiá	03	Sede Barra do Sitiá Rua João Saraiva Rabelo Rua Maria Carmelita Saraiva de Almeida Rua Ademar Saraiva Rabelo - Parte Rua José Canuto de Almeida Rua Júlia Saraiva Rabelo	01





**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

- 1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Processo saúde-doença e seus determinados/condicionantes. Cadastramento familiar e territorial (interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência). Indicadores epidemiológicos. Promoção da Saúde. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadores de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Noções de ética e cidadania. Legislação: Portaria nº 2.488/2011, Portaria nº 1.024/2015, Portaria nº 1.025/2015, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Lei nº 17.006/2019, Decreto nº 8.474/2015. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.





ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

1.Nome							
2.Data Nasc.		3. RG		4. CPF			
4.End.:				5.Nº	6.Cidade	7.CEP	8.UF
9.Pai		10.Mãe					
13.Escolaridade: <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL completo <input type="checkbox"/> MÉDIO incompleto <input type="checkbox"/> MÉDIO completo <input type="checkbox"/> SUPERIOR incompleto <input type="checkbox"/> SUPERIOR completo <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO							
14.DESEJA SE INSCREVER PARA A ÁREA: UBS: _____ MICRO-ÁREA _____ Reside na localidade a quanto tempo: _____							
17.Documentos: (a) Cópia do documento de identificação, com fotografia; (b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação no último pleito; (d) Cópia do certificado de conclusão da escolaridade; (e) 1 (uma) foto colorida 3X4 recente; (f) Cópia do comprovante de endereço e/ou declaração pessoal de que é morador da comunidade de abrangência a que está se candidatando, devidamente datada e assinada.							
Data: ___/___/___				Assinatura: _____			

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE SAÚDE

Nome:			
End.:			
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBSF: _____	Micro-área: _____	
Data: ___/___/___			
Assinatura: _____			
Apresentar este comprovante no dia da prova e documento com foto (RG)			

**ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a seleção pública para provimento de vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de Banabuiú, regido no Edital nº 001/2021 – SMS BANABUIÚ/CE, de 20 de julho de 2021, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o (a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças Relacionadas à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Código correspondente (CID): \_\_\_\_\_

Médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_ CRM nº \_\_\_\_\_

**Observação:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296/2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E /OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**

Assinale sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e/ou de tratamento especial.

1) Há necessidade de prova e (ou) de tratamento especial: Sim ( ) Não ( )

2) Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial: Sim ( ) Não ( )

Escreva a seguir o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário (s).

Banabuiú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



